

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que cumprimento à ordem judicial diligenciei diretamente no endereço contido no mandado: **TV. SAO FELIX, N.17, CENTRO, CENTRO, TAILÂNDIA - PA - CEP: 68695-000**, em lá estando, procedi a penhora de uma Motocicleta **HONDA/BIZ 125 ES – Placa: JVL8892 – 2006** no valor de R\$ 6.000,00 – **Auto de Penhora em anexo**. Deixei de penhorar a motocicleta **HONDA/C100 BIZ ES – Placa: JTY8776**), uma vez que foi furtada há muitos anos atrás, segundo o fiel depositário **WILSON BRANDAO GONCALVES**. Assim, devolvo o mandado cumprido com o objetivo alcançado. O referido é verdade e dou fé.



AUTO DE PENHORA DE BENS E DEPÓSITO

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro (09) do ano de 2024, nesta cidade e Comarca de Tailândia, em cumprimento ao mandado do Juízo da Comarca de _ª Vara Civil da Comarca de Tailândia, extraída dos autos da Ação – EXECUÇÃO FORÇADA, Proc. n.º **0129647-34.2015.8.14.0074**, no qual figura como Exequente **BANCO DA AMAZONA AS** e executado **POPULAR PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA EPP** De posse do r. mandado, dirigi-me em diligencia ao endereço declinado nos autos, **TV. SAO FELIX, N.17, CENTRO, CENTRO, TAILÂNDIA - PA - CEP: 68695-000 - em frente ao beco da Denyslar**, e ali sendo após observadas as formalidades legais, procedi a PENHORA do seguinte Bem de propriedade do executado a saber:

(HONDA/BIZ 125 ES - Placa: JVL8892.

.....
Em seguida passo a avaliar o bem: levando-se em consideração tratar-se de Motocicleta **HONDA/BIZ 125 ES - Placa: JVL8892 - 2006** estabeleço o valor de R\$ 6000,00 e; assim, avalio o bens penhorados em R\$ 6.000,00 (~~5076~~ mil reais). Após realizado a penhora de bens de forma mansa e pacífica, sem nenhum impedimento por quem quer que seja, considerando a impossibilidade de remoção dos mesmos, nomeei ao encargo de Fiel Depositário, o executado, Sr. (a) Wilson Raimundo Gonçalves, CPF 352.161.745-91 já devidamente qualificada nos autos. Pelo mesmo, aceitou tal encargo e prometeu zelar do referido bem, sem dolo e nem má fé e não abrir mãos dos mesmos sem ordem expressa do MM. Juiz de Direito do feito e sob as penas da lei. Sendo assim, para ficar constando, lavrei o presente Auto de penhora de bens e depósito, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça incumbido de dar cumprimento ao r. mandado, fiel depositário e testemunhas que de tudo mantiveram-se presentes. **NADA MAIS. DOU FÉ.**

Carlos Mendes
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA MENDES
Oficial de Justiça - Avaliador, Mat. Nº 172901

Wilson Raimundo Gonçalves
FIEL - DEPOSITÁRIO

Testemunha Pablo Raimundo B. Gonçalves

Testemunha Wilson Raimundo B. Gonçalves